

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

PROJETO DE LEI Nº 2069 DE ____ DE ____ DE 2026.

Câmara Municipal de Cândido Rodrigues

RECEBI

Dia 06 / 10 / 2026

Horas: _____

Autoriza o Poder Executivo a alterar a Lei nº 1983 de 11/09/2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual - PPA, e a Lei nº 1996 de 23/10/2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, e abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

TIAGO ALEX RAVAZZI, Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica inserido nos anexos da Lei 1983 de 11 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2026/2029, e nos anexos da Lei 1996 de 23 de outubro de 2025, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2026, nos programas e elementos correspondentes, as seguintes alterações abaixo.

Art. 2º - Fica o poder executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento municipal aprovado pela Lei 1999 de 14 de novembro de 2025 no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) abaixo classificado:

01.02.01 – Administração e Finanças

04.122.0002.2003 – Suporte Administrativo

3.1.90.94.00 – Indenizações e restituições trabalhistas (F3)..... R\$ 10.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (F12)..... R\$ 10.000,00

01.02.03 – Ensino Fundamental

12.361.0004.2008 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (F47)..... R\$100.000,00

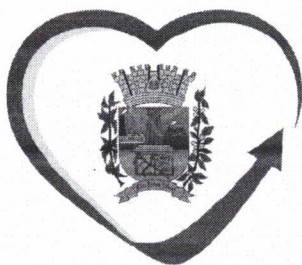
3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (48)..... R\$ 15.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (50)..... R\$ 25.000,00

3.3.90.46.00 – Auxílio Alimentação (F57)..... R\$ 40.000,00

12.361.0004.2011 – Manutenção do Fundeb – Ensino Fundamental

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (F73)..... R\$200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

12.365.0004.2012 – Manutenção do FUNDE Creche

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (F81)..... R\$180.000,00

12.365.0004.2015 – Manutenção da Pré-Escola

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (F104)..... R\$ 45.000,00

3.1.91.13.00 – Obrigações Patronais (105)..... R\$ 15.000,00

01.02.08 – Saúde

10.301.0007.2018 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.11 – Venc. e Vantagens Fixas – P. Civil (F123)..... R\$ 15.000,00

Art. 3º - O crédito suplementar aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de anulação total ou parcial das seguintes dotações orçamentárias, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal 4.320/64:

01.02.02 – Obras e Serviços Municipais

16.482.0012.1001 – Construção de Casas Populares

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações(F30).....R\$136.014,00

01.02.05 – Ensino Infantil

27.812.0005.2016 – Manutenção das Atividades Esportivas e de Lazer

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F209).....R\$258.986,00

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F210).....R\$190.000,00

01.02.10 – Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (F223).....R\$ 70.000,00

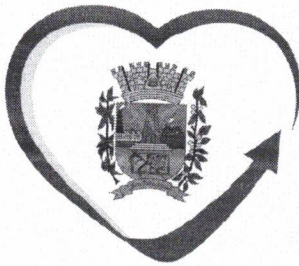
Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2026, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos arts. 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Candido Rodrigues, ____ de ____ de 2026.

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE **CÂNDIDO RODRIGUES**

CNPJ: 45.374.261/0001-00

✉ prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br

ADM: 2025-2028

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a V.Exa., para apreciação e deliberação **em caráter de urgência**, desse Egrégio Legislativo, o incluso Projeto de Lei, que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais).

O presente projeto se justifica pelo motivo que autoriza a inclusão e execução de novos recursos orçamentários na Lei Orçamentária vigente, sendo que tais recursos derivam de anulação total ou parcial de dotações Orçamentárias.

Contando com o imprescindível aval dessa Colenda Casa, subscrevemo-nos com protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Tiago Alex Ravazzi
Prefeito Municipal